

749, 805 13972.

١,

## SISTEMAS, AUTOMAÇÃO, CONSULTAS E SITES Contrato de Prestação de Serviços

CÓDIGO DO CLIENTE 94886

DALO ADASTRAIS

1. NOME FANTASIA LOPAL BLAUM DE CUNTAUS

2. NOME FANTASIA LOPAL BLAUM BLAUM B. CAPPUCCPF

3. CAPPUCCP

3.

Pelo presente, a empresa supra referenciada USUÁRIA adere a WEB CONTROL EMPRESAS como contratante dos serviços de uso de Softwares de Gestão e Soluções Empresariais.

Com a assinatura neste contrato de prestação de serviços, e com a aprovação de todas as cláusulas contratuais, declaro-me vinculado a esta empresa de acordo com as cláusulas contratuais, garantindo a eficiência das soluções e veracidade das informações relatadas neste cadastro acima descrito.

WC SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 08.745.918/0001-71, sediada na Av Cândido de Abreu, n° 70, 4° andar, Conj 404, Edificio Empresarial Centro Cívico, na cidade de Curitiba-PR, CEP 80.530-000, doravante denominada CONTRATADA e a empresa referenciada no anverso, denomínada USUÁRIA, estabelecem o presente contrato, de acordo com as condições alinhavadas abaixo:

## Cláusulas Contratuais

- 1 A CONTRATADA fornecerá à USUÁRIA a Licença de uso de Softwares de Gestão, Sistemas de Emissão de Boletos, Sistemas para acesso a Consultas de Crédito Pessoais e Empresariais, Marketing Virtual, e acesso a Bases de Dados para Registro de Inadimplentes em seu banco de dados e Outros Convênios, denominado WEB CONTROL EMPRESAS. Estes Sistemas e Soluções são considerados confidenciais, e deverão ser utilizados exclusivamente para Gestão da empresa e orientação de suas transações comerciais, não sendo permitida em hipótese alguma à transferência para terceiros. A USUÁRIA poderá utilizar-se dos serviços através dos meios de acesso disponíveis, previstos na tabela em anexo.
- 2 Ficará sob a responsabilidade da USUÁRIA a escolha da modalidade de Pesquisas e Consultas de Crédito a serem efetuadas para suas transações comerciais; pois, como se sabe, o sistema disponibilizará várias modalidades de consultas. Cada uma das Consultas de Crédito possuem valores e informações distintas. Em relação as Pesquisas serão fornecidos os dados a respeito do consultado, de acordo com o nível de pesquisa escolhida e realizada. A CONTRATADA não será responsável caso a USUÁRIA realize consultas ou pesquisas de Crédito inadequadas a sua necessidade de segurança.
- 3 Fica ciente à USUÁRIA que a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por ausência ou atraso na inclusão ou exclusão de informações restritivas e de cadastro no Banco de Dados, por serem estas inclusões de única e exclusiva responsabilidade de fontes oficiais, usuários do sistema e outros órgãos competentes, pois estas fontes oficiais obedecem prazos e regras de inclusão e exclusão de acordo com a legislação vigente em nosso país. Também não se responsabilizará por eventuais fraudes nos documentos apresentados pelos consumidores da usuária, cabendo a mesma a verificação da autenticidade dos documentos.
- 4 A CONTRATADA compromete-se a manter em funcionamento os sistemas que permitem o acesso as pesquisas e soluções, que serão disponibilizadas 24 h por dia via internet, com índice de disponibilidade de 95% (noventa e cinco por cento), salvo motivos de força maior, decorrente de fenômenos naturais, fornecimento básico de telecomunicações e eletricidade.
- 5 A USUÁRIA poderá informar a CONTRATADA por listagens, formulários ou por meio de inserção eletrônica, acompanhado por documentos comprobatórios de débitos (conforme legislação), os nomes de seus clientes devedores que serão incluídos no Banco de Dados como restrição comercial, podendo ser informados como inadimplentes a toda a rede de afiliados da CONTRATADA e convênios com outros Bancos de Dados, ficando com a USUÁRIA a responsabilidade pelas informações inseridas no Banco de Dados Restritivo, e arcando com as perdas e danos a terceiros, e responsabiliza-se civil e criminalmente no caso de inserção de informações inverídicas. A USUÁRIA fica ciente que não serão inseridos devedores, cujo período do débito seja superior a 5 (cinco) anos, conforme determina o parágrafo 1°, do artigo 43, da lei no 8.078/90, de 11.09.90 (CDC).